

Projeto n.º _____/_____

Publicado 31/05/82

JORNAL DE HOJE

LEI Nº 598, DE 26 DE MAIO DE 1982.

"Concede perpetuidade à sepultura onde se acham inumados os restos mortais de LUZIA CARMELITA DE SOUZA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 926, Quadra 17 do Cemitério desta cidade, onde se acham inumados os restos mortais de LUZIA CARMELITA DE SOUZA.

Art. 2º - À família de LUZIA CARMELITA DE SOUZA ficam ainda assegurados todos os direitos decorrentes de que trata o artigo precedente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,
26 DE MAIO DE 1982.

JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO

P r e f e i t o